

LEI MUNICIPAL Nº 1322/2013, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, **Faz saber**, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Faxinalzinho, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado na Capital, na Rua Duque de Caxias, 350, CNPJ nº 05.885.797/0001-75, visando o funcionamento do Cartório Eleitoral da XXX Zona Eleitoral de São Valentim.

Art. 2º. – No âmbito do referido Convênio, fica a Municipalidade autorizada a disponibilizar servidor de seu quadro próprio, em regime de cedência funcional, com ônus à origem, em período a ser definido entre as partes convenientes.

Art. 3º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes da Lei em execução.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas às disposições em contrário, com eficácia retroativa a 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos quatorze dias do mês de janeiro de 2013.

SELSO PELIN,
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em, 14 de janeiro de 2013

Secretaria de Administração